

EDITAL Nº 64/2026 - DRG-BRA/IFSP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CÓDIGO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

A Direção-Geral do *Campus* Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, por meio da Comissão Eleitoral do cargo de Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática, constituída conforme Portaria nº 117/2026 - DRG/BRA/IFSP de 17 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus* Bragança Paulista (IFSP-BRA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente Código Eleitoral, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus* Bragança Paulista.

1.2 O presente documento está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão se candidatar à Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, desde que tenham ministrado algum componente curricular do Curso por pelo menos um semestre no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito, conforme artigo 6º da Resolução nº42/2018.

2.2 Para registrar a candidatura, os candidatos ao cargo deverão se inscrever por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

- I. O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, e neste Código Eleitoral.
- II. A comprovação do vínculo de qualquer dos segmentos representativos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela Comissão Eleitoral, mediante

consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

2.3 As inscrições serão homologadas após análise dos requisitos mínimos (item 2.1) para candidatura realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://bra.ifsp.edu.br>, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (**ANEXO I**).

2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito à Comissão Eleitoral, por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecendo ao prazo previsto no cronograma eleitoral (**ANEXO I**).

2.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://bra.ifsp.edu.br>, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (**ANEXO I**).

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (**ANEXO I**).

3.2. Cada candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho produzindo um vídeo e/ou texto, que serão avaliados e disponibilizados no site do *campus*.

3.3. Alternativamente, um candidato poderá apresentar sua proposta de trabalho em aula para cada turma do respectivo curso técnico, desde que seja autorizado pelo docente que está lecionando no dia e horário pretendido para a apresentação.

3.4. Cada apresentação de propostas, independente da forma (vídeo, síncrono ou presencial) poderá ter, no máximo, até 5 (cinco) minutos. Para apresentações em texto, a mesma não deverá exceder uma folha de formato A4.

3.5. O conteúdo do material produzido para a divulgação dos candidatos não poderá, sob qualquer pretexto, conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade.

3.6. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A votação será por meio do sistema Helios Voting (<https://helios.ifsp.edu.br/>), conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (**ANEXO I**). Não será permitido o voto por procuração ou de terceiros.

4.2 Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

4.3 O voto deverá ser secreto. O Sistema Helios Voting possui recursos que garantem o sigilo do voto.

4.4 No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata com os motivos da suspensão, que será imediatamente e amplamente divulgada pelos meios eletrônicos vigentes e, se julgado necessário pela comissão, afixada em local

visível para conhecimento da comunidade.

4.5 Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- IV. As instruções para os procedimentos de votação no sistema Helios Voting estão disponíveis em <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.
- V. O eleitor poderá somente assinalar um único candidato.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação e será feita pelo sistema Helios Voting automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

5.2 Serão considerados nulos, os votos assinalados em que houver a indicação de mais de um candidato.

5.3 Será considerado eleito o candidato com maior número de votos considerando a atribuição de peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes conforme equação abaixo:

$$TVC = \left[\left(\frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right) \right] \times 100\%$$

Onde:

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.4 Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no *campus*;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica;
- V. Maior idade.

5.5 O resultado preliminar da apuração será divulgado seguindo a data especificada no cronograma previsto neste Código Eleitoral (**ANEXO I**).

5.6 Recursos quanto à discordância do resultado preliminar deverão ser realizados por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido ao cronograma eleitoral (**ANEXO I**).

5.7. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no site do *campus*,

obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito.

6.2 Na ausência de candidaturas aptas e interessadas, caberá à CEIC do referido curso indicar o servidor para designação ao cargo de Coordenador de Curso, conforme Art. 21 da Resolução nº42/2018, de 08 de maio de 2018.

6.3 A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste documento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.4 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

6.5. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I. advertência reservada;

II. advertência pública;

III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do *campus*.

6.7. Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente.

Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi
Diretora-Geral do *campus*

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO EM INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

2026

atividade	início	término
Publicação do código eleitoral	21/09/2026	
Inscrição das candidaturas por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br	22/09/2026 08h00	24/09/2026 23h59
Homologação e publicação das candidaturas	25/09/2026 12h00	
Prazo de recurso contra inscrições indeferidas e impugnações de inscrições deferidas por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br	25/09/2026 12h00	27/09/2026 23h59
Publicação dos resultados das inscrições após recurso/impugnação	28/09/2026 17h00	
Período de campanha eleitoral	29/09/2026 08h00	01/10/2026 23h59
Publicação da lista dos eleitores aptos a votarem	05/10/2026 17h00	
Prazo para recurso contra lista de eleitores aptos por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br	05/10/2026 17h00	06/10/2026 12h00
Publicação dos resultados dos recursos da lista de eleitores	07/10/2026 17h00	
Votação no Sistema Helios Voting (instruções ao eleitor: https://manuais.ifsp.edu.br/books/utiliza%C3%A7%C3%A3o/page/eleitor)	13/10/2026 12h00	14/10/2026 18h00
Apuração e divulgação do resultado preliminar	19/10/2026 12h00	
Apresentação de recurso contra resultado preliminar por meio de mensagem para o e-mail eleicao.bra@ifsp.edu.br	19/10/2026 12h00	20/10/2026 17h00
Publicação dos resultados aos recursos	21/10/2026 13h00	
Divulgação do resultado final e encaminhamento para a Diretora-Geral do <i>campus</i>	22/10/2026 12h00	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-BRA, em 21/09/2026 14:42:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1250300

Código de Autenticação: f877b52a8b



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000